



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1456

DE 14 SETEMBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o plano de publicidade do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, para o exercício de 2011, na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

- I - informativos mensais, quinzenais ou diários;
- II – atos da autarquia;
- III – campanha para esclarecimentos aos Municípes;
- IV – divulgação e proposições;

Art. 2º- A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

- I – imprensa falada, escrita e televisionada;
- II – painéis, aut door's, placas, cartazes, folhetos e tablóides;

Art. 3º- As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei é estimada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - Além do processo licitatório, para a realização das despesas prevista nesta lei serão observados, quando for o caso:

- I – tratando-se de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o Município;
- II – tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurada a circulação ou distribuição gratuita, em todo o Município durante o período que compreender a publicidade;
- III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação;

Parágrafo único – O processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensas e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º - Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de órgãos públicos, visando exclusivamente informações a população.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de Setembro 2011.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

